



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE/FAX: (**77) 3661-2029 – Ramal 29.

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

e-mail: pmcandiba@bol.com.br

DECRETO Nº 0016/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o terreno urbano abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, e amparado na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis na espécie.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno com a área de 10,27m (dez metros e vinte e sete centímetros) de frente, 10m (dez metros), no fundo, por 29,85m (vinte e nove metros e oitenta centímetros) de um lado e 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) do outro lado, com área total de 286,72m² (duzentos e oitenta e seis metros e setenta e dois centímetros quadrados), situada na Rodovia que liga a BR 122/Candiba, no Loteamento Residencial Arthur Prado, nesta cidade, que consta pertencer a Mylene Santos Gomes brasileira, solteira, residente e domiciliada à fazenda salvador, zona rural, desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: confinando por um lado com o lote nº 03, do outro lado com o lote nº 05, e ao fundo com o lote nº 06.

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE/FAX: (**77) 3661-2029 – Ramal 29.

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

e-mail: pmcandiba@bol.com.br

Art. 2º - A Prefeitura promoverá, amigável ou judicialmente, a desapropriação a que se refere o presente decreto, utilizando, para tanto, os recursos de que dispuser constantes em dotação própria, consignada no orçamento vigente e/ou crédito adicional específico, que será solicitado à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Para abertura do crédito específico, autoriza a Prefeitura Municipal utilizar de quaisquer dos recursos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43.

Art. 3º - Fica, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, declarado de caráter urgente a desapropriação de que trata o presente Decreto.

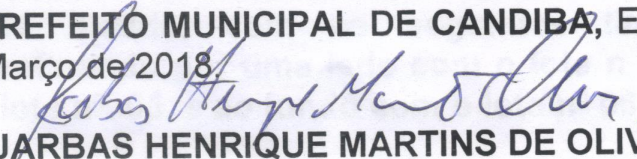
Art. 4º - A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação para aquisição da área de terras referida no artigo 1º, para a construção de obras de construção da sede do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), além de outras finalidades reclamadas pelo interesse social.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, em 14 de Março de 2018.


JARBAS HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA